## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

222

## LEI N°. 2.421, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes dos respectivos Planos de Cargos e Salários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
CARGO	NIVEL/ FORMAÇÃO	QD	SALÁRIO	TOTAL	
PROFESSOR I	ESPECIAL I	95	429,00	40.755,00	
	SUPERIOR	15	624,00	9.360,00	
PROFESSOR II	SUPERIOR	90	624,00	56.160,00	
	SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO	10	689,00	6.890,00	
PEDAGOGO	SUPERIOR	10	624,00	3.120,00	
	SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO	10	689,00	6.890,00	

CARGO	NIVEL/ FORMAÇÃO	QD	SALÁRIO	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	NIVEL V	01	758,33	758,33
NUTRICIONISTA	NIVEL V	01_	758,33	758,33
PSICÓLOGO	NIVEL V	01	758,33	758,33
AGENTE MUN. DE SERV.PÚBLICO	NIVEL III	32	429,00	13.728,00
MOTORISTA	NIVEL III	05	429,00	2.145,00
PEDREIRO	NIVEL III	02	429,00	858,00
SEC. ESCOLAR	NIVEL III	15	429,00	6.435,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	NIVEL III	01	429,00	429,00
ELETRICISTA MANUTENÇÃO	NIVELII	01	429,00	429,00
PINTOR	NIVELIII	01	429,00	429,00
AUX.SEC.ESCOLAR	NÍVEL II	15	380,00	5.700,00
OPERADOR. MUNIC. SERV PÚBLICO	NÍVEL II	20	380,00	7.600,00
AUX.MUNIC.SERV.PÚBLICOS	NÍVEL I	10	380,00	3.800,00
SERVENTE	NÍVEL I	90	380,00	34.200,000
VIGIA	NÍVEL I	60	380,000	22.800,00
TOTAL		485		

Lei 2.421/07

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro

Cep.: 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - E-mail pmcbgp@htmail.com - Tel.: (0xx27)3762.0227



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Os valários dos constantes da coluna 04 são os atuais do plano de cargos e salários. Constar na Lei que caso haja alteração nos planos de cargos e salários os salários da Lei em vigor deverão ser reajustados.

- § 1º A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- § 2º As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.
- **Art. 2°** A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.
- **Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008 e exercícios seguintes.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Ana Amélia da Costa Moraes

Secretária Municipal de Governo

Lei 2.421/07